

O(S) BENEFICIÁRIO(S)

A qualificação do (s) beneficiário (s) desta cobertura rege-se pelas seguintes condições:

- a) Os beneficiários deste seguro serão designados pelo Segurado no ato da contratação, com a indicação, no mínimo, do nome e grau de parentesco para identificação do (s) mesmo (s).
- b) A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar o (s) beneficiário (s) indicado (s), por meio de solicitação formal, datada, assinada e protocolada junto à Seguradora, não se admitindo a utilização de meios remotos neste procedimento;
- c) Para fins de identificação do (s) beneficiário (s), será sempre considerada a última alteração de beneficiários recebida pela Seguradora, antes da ocorrência do sinistro;
- d) Na falta de indicação de beneficiário, ou se, por qualquer motivo, não prevalecer a que foi feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.
- e) Na falta das pessoas indicadas neste item, serão beneficiários os que provarem que a morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.
- f) É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.
- g) Em sendo os beneficiários menores de idade, a indenização será paga via assistência ou representação de quem de direito.

PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DO SEGURO DE PESSOAS

Em caso de dúvidas contate: SEGURADORA ALM S.A. - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor (24h) - 0800 580 2647
sac@almseguradora.com.br e Ouvidoria - 0800 580 2437 - ouvidoria@almseguradora.com.br.

(Disponíveis para impressão no site da seguradora endereço eletrônico: www.almseguradora.com.br > Sinistro).

1. Preencher os formulários necessários:**Para a cobertura**

- Formulário de Comunicação de Sinistro original devidamente preenchido sem rasuras e assinado pelo beneficiário;

Quando da necessidade de Habilitação de Beneficiário para recebimento da cobertura.

- Formulário de Habilitação de Beneficiário, original, conforme dispõe a Circular SUSEP nº 612/2012. – Anexar cópia simples do extrato bancário, para conferência dos dados informados, caso o banco venha rejeitar o crédito.

Em caso da existência de herdeiros legais.

- Anexo I
- Declaração de Herdeiros original com firmas reconhecidas (herdeiros e testemunhas)

2. Anexar a documentação necessária, conforme abaixo:**Segurado Principal ou os outro(s) dependente(s):**

- Cópia da Certidão de óbito;
- Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável, se for o caso;
- Documentos pessoais do(a) segurado(a): RG, CNH, CPF e Comprovante de Residência (contas atuais de concessionárias de serviços públicos com validade de até 3 meses)
- Cópia do Registro de Ocorrência Policial e Laudo de Necropsia do Instituto Médico Legal, se for o caso;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em caso de acidente automobilístico, desde que o Segurado figure como o condutor do veículo. (Este documento é dispensável caso conste no Boletim de Ocorrência Policial a identificação do condutor e os dados da CNH);
- Cópia do Laudo do Exame Cadavérico;

Para Segurados pertencentes a apólices coletivas, providenciar também:

- Cópia Simples dos últimos holerites, no caso de o Estipulante ser o empregador.

Beneficiário(s): pode ser o próprio segurado ou o(s) dependente(s)**Maior de idade**

- Documentos pessoais do(a) segurado(a): RG, CNH e CPF.

Menor de idade ou Representante Legal

- Documentos pessoais do(a) segurado(a): RG, CNH e CPF;
- Termo de Tutela (se órfão de pai e mãe).

Quando não há designação de beneficiários, a indenização será paga aos herdeiros legais na ordem estabelecida pelo Art. 1.829 do Código Civil.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Ressalta-se que, uma vez recebidos todos os documentos pela Seguradora, haverá o prazo de 30 dias corridos para análise e, caso os mesmos estejam de acordo com as condições da apólice. Entretanto, se houver falta de um ou mais documentos, eles serão solicitados por meio telefônico ou por e-mail e a contagem de dias para análise será reiniciada. O recebimento da documentação não implica na aceitação da cobertura. Caso seja necessário, a Seguradora poderá solicitar documentos complementares para atender à legislação vigente.

Todos os formulários e documentos físicos relativos ao sinistro, devem ser enviados para o endereço Rua Figueiredo Magalhães, 741, Loja A, Copacabana – Rio de Janeiro – CEP 22031-010, aos cuidados da Área de Sinistros, ou sob forma de anexos, por e-mail, a relacionamento@almseguradora.com.br.



Em observância a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A LEI DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO a SEGURADORA ALM S/A – Tem por princípio fundamental resguardar as informações e dados de todos aqueles com quem se relaciona e como premissa básica de suas ações, o pleno respeito à privacidade e proteção dos dados pessoais, bem como total compromisso de adotar as últimas tecnologias em medidas de segurança, técnicas administrativas aptas a proteger os dados pessoais, em sintonia com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Circular SUSEP Nº 627/2021 e todas as demais normas regulamentares que dispõe sobre este tema de Prevenção a Fraudes e de Privacidade e Proteção de Dados.